LEI N.º 5.631, DE 27 DE ABRIL DE 2010

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA, COMPOSTA DE 03,65,72 Ha., LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, DE PROPRIEDADE DE WALGNEY GONÇALVES DE MELO; EUDES SANTANA; JERONIMO SANTANA NETO; JUSCELINO SANTANA; FLÁVIO SANTOS QUEIROZ SILVA; JÚLIO CÉSAR QUEIROZ SILVA; WALTER DE CASTRO NUNES FILHO; FABIANO BRUNO DE VASCONCELOS; VALDIR FRANCISCO DA SILVA; JOÃO MENEZES DE QUEIROZ NETO; RUILSON RODRIGO MACHADO; MATHEUS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana, gleba de terra localizada na Fazenda Frutal, composto de 03,65,72 Ha. de propriedade de Walgney Gonçalves de Melo e Outros, com as seguintes divisas e confrontações: Começa num canto junto à divisa de João Carlos Alves da Silva e a Rodovia Br – 364, segue confrontando com a Rodovia BR-364 com os seguintes rumos e distâncias: 25º26'24" SE – 14,90 metros; rumo 32º37'02" SE – 96,20 metros; rumo 42º02'26" SE – 65,60 metros, deixa as divisas da Rodovia e confronta com Benício da Silva Ribeiro, com o rumo de 35º10'26" NE – 252,42 metros; deste ponto deixa as divisas de Benício da Silva Ribeiro e confronta com João Carlos Alves da Silva com rumo de 37º36'05" NW – 127,68 metros; deste ponto, vira a esquerda com rumo de 46º29'35" SW – 232,24 metros, chega ao ponto de início, estando registrado com a matrícula n.º 41.146, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal MG.

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.510, de 02 de abril de 2009, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 27 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**